



TERMO DE NÃO CONFORMIDADES

Nº 034/2025

Serviço de Água de Entre Rios do Oeste

Entre Rios do Oeste/PR – SAER

MARINGÁ - PR

AGOSTO/2025



GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rogel Martins Barbosa Diretor de Regulação e Fiscalização

Ana Luiza Baliske de Moraes Advogada	Renata Alves Perez Coordenadora de Fiscalização	Viviane Fernanda Cardoso de Souza Ouvidora
Jean Carlos Yukio Hokazono Analista de Contabilidade	Jefferson Lauer Valendorf Contador	Karen Tauani dos S. Silva Moreira Analista de Fiscalização e Regulação
Pedro Leonardo Vieira de Andrade Técnica em Saneamento	Stefany Rodrigues de Oliveira Técnica em Saneamento	Yasmin Raineri Silva Analista de Laboratório

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Miguel Jordão Martinez, 677 -Pq. Ind. Mário Bulhões – Maringá/Paraná – CEP: 87.065-660

Telefone: (44)3123-2800

www.consorciocispar.com.br

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	4
2 NÃO CONFORMIDADES	5
3 CONSIDERAÇÕES	81

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta na Secretária de Viação e Obras de Entre Rios do Oeste – departamento responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, nos dias 11 e 12 de junho de 2025.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº.256 do IAT	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria nº 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e

	manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 6	Equipamento de proteção individual
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
Resolução CIPAR nº. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CIPAR).
Resolução CIPAR nº. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CIPAR.
Resolução CIPAR nº. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CIPAR, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução CIPAR nº. 65 de 2022	Altera o teor da Resolução nº 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos.

2 NÃO CONFORMIDADES

Após a realização da vistoria in loco, foi elaborado o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF), documento principal que consolida os achados técnicos, e, diante da identificação de irregularidades, foi emitido o presente Termo de Não Conformidades (TNC), segue a relação dos itens identificados conforme as Resoluções CIPAR nº. 39 e 40 de 2022:

ÁREA ADMINISTRATIVA
Notas complementares e recomendações técnicas / operacionais: • Recomenda-se a instalação de placa informativa de atendimento preferencial no espaço destinado ao atendimento ao público, em conformidade com a legislação vigente sobre acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes e pessoas com mobilidade reduzida; • Recomenda-se a elaboração de um Plano de Segurança da Água; • Recomenda-se a elaboração de um Plano de Contingência e Emergência para o sistema de abastecimento de água. Bem como, dispor de recursos e condições adequadas para assegurar o fornecimento de água à população durante emergências;

- Recomenda-se a elaboração de um programa de aferição e manutenção preventiva dos micromedidores, incluindo a verificação periódica de sua precisão e a substituição regular devido ao desgaste natural, conforme especificado pela classe e vida útil de cada hidrômetro;
- Ao emitir a ordem de serviço, é recomendado informar ao usuário o prazo previsto para a conclusão do serviço correspondente, assim como colocar como conteúdo na ordem de serviço e protocolo entregue;
- É recomendado a publicação do telefone da ouvidoria do CISPAP na fatura do usuário identificando o mesmo como entidade reguladora;
- É recomendado elaborar e fornecer contrato de prestação de serviço ao usuário e entregar via ao mesmo;
- Recomenda-se oferecer opções de vencimento da fatura na formalização do contrato;
- É recomendado a elaboração do regulamento de prestação de serviços, mediante solicitação ao ORCISPAP do modelo atualizado e posterior aprovação em conselho de regulação;
- Recomenda-se a elaboração da carta de serviços ao usuário;
- Recomenda-se a organização de todos os documentos relacionados ao abastecimento de água, incluindo o levantamento completo das outorgas de captação, matrículas dos imóveis e demais registros pertinentes.

ITEM (NC)	1 DOCUMENTAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	1.1 GERAL			
1.1.3	O PMSB está atualizado	Art. 9º, caput, I da Lei Federal nº 11.445, de 2007	A periodicidade de revisão do plano não está sendo cumprida, sendo ela definida de 4 em 4 anos - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 365 dias
1.1.4	As outorgas das captações foram devidamente apresentadas e encontram-se dentro do prazo de validade.	Seção VII da Resolução CEMA 107, de 2020	Não apresentado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra	Em até 180 dias

			em 28 de setembro de 2025.	
1.1.6	A Licença de Operação para a ETA (IAT) foi devidamente apresentada e encontra-se dentro da vigência estipulada	Art. 12 da Lei Federal nº 9.433, de 1997	Não foi apresentado as DLAE's para as unidades de cloração.	Em até 180 dias
1.1.8	Há matrículas e servidões de passagem (para todos os imóveis e servidões)	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não apresentado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias
1.1.10	Foi encaminhado ao ORCISPAR, todos os dados e informações solicitadas.	Item 3.1 do Manual de Fiscalização do CISPAR	Falta de informações solicitadas.	Imediato
1.1.12	Há planos de contingência e emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Art. 19, caput, IV da Lei Federal nº 11.445, de 2007	Não apresentado.	Em até 180 dias
1.1.13	Há Plano de Segurança da Água (PSA)	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não apresentado.	Em até 180 dias
1.1.15	Possui Carta de Serviços aos Usuários	Art. 7º da Lei Federal nº 13.445/2007	Não identificado.	Em até 180 dias

ITEM (NC)	1 DOCUMENTAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	1.2 ATENDIMENTO E ESTRUTURA			
	1.2.1 ATENDIMENTO			
1.2.1.4	O número de funcionários no atendimento ao público é satisfatório	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Constatou-se que há apenas uma atendente responsável por atender à demanda das duas secretarias existentes no local.	Em até 90 dias

ITEM (NC)	2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
2.1	Existência de normas específicas para cada procedimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Não apresentado.	Em até 180 dias

ITEM (NC)	2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	2.3 QUANTO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS			
2.3.2	Há informações quanto ao prazo para atendimento de cada solicitação	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Não há essa informação da ordem de serviço/protocolo. Anexo 05.	Imediato

ITEM (NC)	2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	2.4 FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS			
2.4.3	Existe cronograma de leitura e faturamento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não apresentado.	Imediato

ITEM (NC)	2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	2.6 PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES			
2.6.1	Há programa para aferição e manutenção de micromedidores	Conforme norma regulatória aplicável	Não identificado.	Em até 180 dias
2.6.2	Existência de procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não apresentado.	Em até 180 dias
2.6.4	Existem procedimentos regulamentados quanto a revisão de cobranças	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não apresentado.	Em até 180 dias
2.6.9	Existência de procedimentos regulamentados para desligamento de ligações (prazos, avisos, cobranças, exigências etc.)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não apresentado.	Em até 90 dias
2.6.10	Existência de procedimentos regulamentados em casos de ressarcimentos (prazos, avisos, acordos etc.)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não apresentado.	Em até 90 dias
2.6.12	Foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação (Verificar, por amostragem, informações	Conforme regulamento aplicável ao prestador	A última publicação de relatórios de qualidade da água de acordo com o site da prefeitura foi no ano	Imediato

	na fatura mensal, relatório anual, informações no quadro de avisos etc.)		de 2023. Também não foi observado outro meio de divulgação como no mural de informações ou mídias sociais.	
2.6.18	É de fácil acesso ao usuário a declaração anual de débitos	Art. 1º da Lei Federal nº 12.007, de 2009	Não identificado.	Em até 90 dias
2.6.22	Dispõe de atendimento preferencial	Art. 5º, caput, III da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Não foi identificado placas de atendimento preferencial.	Em até 90 dias
2.6.24	É disponibilizado no atendimento ao usuário o manual ou regulamento de prestação dos serviços	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Não identificado.	Em até 90 dias
2.6.29	A formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário é realizada	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado.	Em até 90 dias
2.6.33	É disponibilizado opções de datas de vencimento da fatura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado.	Em até 90 dias
2.6.36	Dispõe de condições de fornecimento de água em situações de emergência	Art. 17, caput, I do Decreto Federal nº 7.217, de 2010	Não foi identificado Plano de Emergência e Contingência.	Em até 90 dias
2.6.43	O Código de Defesa do Consumidor dos serviços é disponibilizado no atendimento ao usuário	Art. 1º da Lei Federal nº 12.291, de 2010	Não identificado.	Imediato
2.6.44	A Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água é disponibilizada no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Não identificado.	Em até 90 dias
2.6.47	O fornecimento de água potável está dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde	Art. 2º, caput, XI da Lei Federal nº 11.445, de 2007	A frequência de monitoramento da qualidade da água não está em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 888 do Ministério da Saúde, o que impossibilita a definição consistente e confiável da qualidade da água distribuída - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Imediato

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Notas complementares e recomendações técnicas / operacionais:

POÇO FELIZ

- Recomenda-se a instalação de iluminação artificial adequada para o quadro de comando do poço;
- Recomenda-se o monitoramento da qualidade da água bruta, com a realização de análises microbiológicas mensais e das demais análises físico-químicas em periodicidade semestral;
- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços.
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de placa informativa em local visível e durável, contendo, no mínimo, as informações relativas à identificação dos poços. Como: profundidade, vazão outorgada, número da outorga, coordenadas geográficas, nome do aquífero explorado;
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO VISTA ALEGRE - KLEIN

- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços.
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se a adequação da laje de proteção do poço com a metragens mínimas estabelecidas pelo órgão competentes, assim como desenterrar a laje existente;
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO VISTA ALEGRE - BREMM

- Recomenda-se facilitar o acesso ao poço por meio da regularização da cessão de uso e da implantação de caminho alternativo que não dependa de passagem por propriedade privada;
- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços.
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se a adequação do quadro de energia, com a adequada vedação e fixação dos cabos. Assim como a adequação correta do aterramento do quadro;

- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se a adequação do tubo de revestimento do poço e laje de proteção do poço com a metragens mínimas estabelecidas pelo órgão competentes, assim como desenterrar a laje existente;
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO DIVISA II - PAULO KUHN

- Recomenda-se facilitar o acesso ao poço por meio da regularização da cessão de uso e da implantação de caminho alternativo que não dependa de passagem por propriedade privada;
- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços;
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de placa informativa em local visível e durável, contendo, no mínimo, as informações relativas à identificação dos poços. Como: profundidade, vazão outorgada, número da outorga, coordenadas geográficas, nome do aquífero explorado;
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se a adequação do quadro de energia, com a adequada vedação e fixação dos cabos de forma organizada. Assim como a substituição dos cabos contendo emendas e adequação correta do aterramento do quadro;
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se a implementação de rotina de limpeza nos quadros a fim de evitar acúmulo de sujeira e resíduos;
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO DIVISA I

- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços.
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de placa informativa em local visível e durável, contendo, no mínimo, as informações relativas à identificação dos poços. Como: profundidade, vazão outorgada, número da outorga, coordenadas geográficas, nome do aquífero explorado;
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se a adequação do quadro de energia, com a adequada vedação e fixação dos cabos. Assim como a substituição dos cabos contendo emendas e adequação correta do aterramento do quadro;
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se a implementação de rotina de limpeza nos quadros a fim de evitar acúmulo de sujeira e resíduos;
- Recomenda-se a adequação da laje de proteção do poço;
- Recomenda-se a instalação de horímetro no quadro do poço;

- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO DIVISA III - BRIXNER

- Recomenda-se a instalação de iluminação artificial adequada para o quadro de comando do poço;
- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços.
- Recomenda-se o monitoramento da qualidade da água bruta, com a realização de análises microbiológicas mensais e das demais análises físico-químicas em periodicidade semestral;
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de placa informativa em local visível e durável, contendo, no mínimo, as informações relativas à identificação dos poços. Como: profundidade, vazão outorgada, número da outorga, coordenadas geográficas, nome do aquífero explorado;
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se a adequação do quadro de energia, com a adequada vedação e fixação dos cabos. Assim como a substituição dos cabos contendo emendas e adequação correta do aterramento do quadro;
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se a implementação de rotina de limpeza nos quadros a fim de evitar acúmulo de sujeira e resíduos;
- Recomenda-se a adequação da laje de proteção do poço com as metragens mínimas estabelecidas pelo órgão competentes,
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO VISTA ALEGRE III - WINTER

- Recomenda-se a instalação de iluminação artificial adequada para o quadro de comando do poço;
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de placa informativa em local visível e durável, contendo, no mínimo, as informações relativas à identificação dos poços. Como: profundidade, vazão outorgada, número da outorga, coordenadas geográficas, nome do aquífero explorado;
- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços.
- Recomenda-se o monitoramento da qualidade da água bruta, com a realização de análises microbiológicas mensais e das demais análises físico-químicas em periodicidade semestral;
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se a adequação do quadro de energia, com a adequada vedação e fixação dos cabos;
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se a implementação de rotina de limpeza nos quadros a fim de evitar acúmulo de sujeira e resíduos;

- Recomenda-se a adequação da laje de proteção do poço com a metragens mínimas estabelecidas pelo órgão competentes;
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO ROIER

- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de placa informativa em local visível e durável, contendo, no mínimo, as informações relativas à identificação dos poços. Como: profundidade, vazão outorgada, número da outorga, coordenadas geográficas, nome do aquífero explorado;
- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços.
- Recomenda-se o monitoramento da qualidade da água bruta, com a realização de análises microbiológicas mensais e das demais análises físico-químicas em periodicidade semestral;
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se a adequação do quadro de energia, com caixa protetora, substituição de cabos desencapados e fixação dos cabos;
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se a adequação do tubo de revestimento e laje de proteção do poço com as metragens mínimas estabelecidas pelo órgão competentes;
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO VOLTA GAÚCHA I - PAULI

- Recomenda-se a instalação de iluminação artificial adequada para o quadro de comando do poço;
- Recomenda-se o isolamento da área ao redor do poço a fim de evitar o acesso de pessoas não autorizadas;
- Recomenda-se a manutenção da vegetação ao redor da área do poço;
- Recomenda-se a manutenção das casas de comando
- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços.
- Recomenda-se o monitoramento da qualidade da água bruta, com a realização de análises microbiológicas mensais e das demais análises físico-químicas em periodicidade semestral;
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de placa informativa em local visível e durável, contendo, no mínimo, as informações relativas à identificação dos poços. Como: profundidade, vazão outorgada, número da outorga, coordenadas geográficas, nome do aquífero explorado;
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se a adequação do quadro de energia, com a adequada vedação e fixação dos cabos. Assim como a substituição dos cabos contendo emendas e adequação correta do aterramento do quadro.
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;

- Recomenda-se a implementação de rotina de limpeza nos quadros a fim de evitar acúmulo de sujeira e resíduos;
- Recomenda-se a adequação do tubo de revestimento e laje de proteção do poço com a metragens mínimas estabelecidas pelo órgão competentes,
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO VOLTA GAÚCHA II - AIRTON

- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços.
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de placa informativa em local visível e durável, contendo, no mínimo, as informações relativas à identificação dos poços. Como: profundidade, vazão outorgada, número da outorga, coordenadas geográficas, nome do aquífero explorado;
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO GERALDINHO

- Recomenda-se a instalação de iluminação artificial adequada para o quadro de comando do poço;
- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços.
- Recomenda-se o monitoramento da qualidade da água bruta, com a realização de análises microbiológicas mensais e das demais análises físico-químicas em periodicidade semestral;
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de extintor de incêndio, devidamente dimensionado e posicionado em local estratégico, garantindo cobertura efetiva para o quadro de comando, em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de placa informativa em local visível e durável, contendo, no mínimo, as informações relativas à identificação dos poços. Como: profundidade, vazão outorgada, número da outorga, coordenadas geográficas, nome do aquífero explorado;
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se a adequação do quadro de energia, com a substituição dos conectores desgastados e antigos e organização da fiação em canaletas;
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se a implementação de rotina de limpeza nos quadros a fim de evitar acúmulo de sujeira e resíduos;
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO GOLONDRINA II - PASSA

- Recomenda-se a instalação de iluminação artificial adequada para o quadro de comando do poço;
- Recomenda-se o isolamento da área ao redor do poço a fim de evitar o acesso de pessoas não autorizadas;
- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços.
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de placa informativa em local visível e durável, contendo, no mínimo, as informações relativas à identificação dos poços. Como: profundidade, vazão outorgada, número da outorga, coordenadas geográficas, nome do aquífero explorado;
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se a manutenção da vegetação da área ao entorno do poço, desenterrando a laje do poço;
- Recomenda-se a adequação do quadro de energia, contemplando a instalação de sistema de aterramento. Faz-se igualmente necessária a substituição das emendas improvisadas, a vedação adequada do quadro e a organização da fiação, de modo a eliminar condutores expostos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Recomenda-se a reforma da parte interna da casa de comando;
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se a implementação de rotina de limpeza nos quadros a fim de evitar acúmulo de sujeira e resíduos;
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO GOLONDRINA I - ADELAR

- Recomenda-se o isolamento da área ao redor do poço a fim de evitar o acesso de pessoas não autorizadas;
- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços.
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de placa informativa em local visível e durável, contendo, no mínimo, as informações relativas à identificação dos poços. Como: profundidade, vazão outorgada, número da outorga, coordenadas geográficas, nome do aquífero explorado;
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se a adequação do tubo de revestimento com as metragens mínimas estabelecidas pelo órgão competentes;
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO MUMBACH

- Recomenda-se a instalação de iluminação artificial adequada para o quadro de comando do poço;
- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços;
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de placa informativa em local visível e durável, contendo, no mínimo, as informações relativas à identificação dos poços. Como: profundidade, vazão outorgada, número da outorga, coordenadas geográficas, nome do aquífero explorado;
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se que a laje de proteção do poço seja desenterrada;
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO ELTON - SEDE

- Recomenda-se a instalação de iluminação artificial adequada para o quadro de comando do poço;
- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços;
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de placa informativa em local visível e durável, contendo, no mínimo, as informações relativas à identificação dos poços. Como: profundidade, vazão outorgada, número da outorga, coordenadas geográficas, nome do aquífero explorado;
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de extintor de incêndio, devidamente dimensionado e posicionado em local estratégico, garantindo cobertura efetiva para o quadro de comando, em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se a adequação do quadro de energia;
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se a elaboração de relatório operacional;
- Recomenda-se o monitoramento do nível do poço;
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO FACÃO TORTO

- Recomenda-se a instalação de iluminação artificial adequada para o quadro de comando do poço;
- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços;
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de placa informativa em local visível e durável, contendo, no mínimo, as informações relativas à

identificação dos poços. Como: profundidade, vazão outorgada, número da outorga, coordenadas geográficas, nome do aquífero explorado;

- Recomenda-se o estudo de alternativas viáveis para o sistema, como limpeza do poço na forma de manutenção preventiva a fim de diminuir a concentração de manganês no poço e o aspecto turvo da água com presença de sólidos pretos.
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se organizar e fixar os condutores com abraçadeiras ou canaletas, evitando contato com partes móveis ou quentes. Revisar o aterramento do quadro e instalar dispositivo de proteção contra surtos;
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de extintor de incêndio, devidamente dimensionado e posicionado em local estratégico, garantindo cobertura efetiva para o quadro de comando, em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO ROHENKOL

- Recomenda-se a instalação de iluminação artificial adequada para o quadro de comando do poço;
- Recomenda-se a adequação do isolamento da área ao redor do poço a fim de evitar o acesso de pessoas não autorizadas
- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços;
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de placa informativa em local visível e durável, contendo, no mínimo, as informações relativas à identificação dos poços. Como: profundidade, vazão outorgada, número da outorga, coordenadas geográficas, nome do aquífero explorado;
- Recomenda-se o monitoramento da qualidade da água bruta, com a realização de análises microbiológicas mensais e das demais análises físico-químicas em periodicidade semestral;
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se organizar e fixar os condutores com abraçadeiras ou canaletas. Revisar o aterramento do quadro e instalar dispositivo de proteção contra surtos;
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO ASSEPER

- Recomenda-se a remoção dos entulhos na área do poço;
- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços;
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;

- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação;
- A presença de animais no local contraria as boas práticas operacionais. Recomenda-se a remoção do animal do local;

POÇO BOA ESPERANÇA I

- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços;
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de placa informativa em local visível e durável, contendo, no mínimo, as informações relativas à identificação dos poços. Como: profundidade, vazão outorgada, número da outorga, coordenadas geográficas, nome do aquífero explorado;
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se realizar adequação do sistema de aterramento. Executar organização e fixação da fiação interna do quadro de comando, com uso de canaletas e instalar Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) adequado à classe e nível de proteção necessários para o circuito;
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se a adequação da laje de proteção com as metragens mínimas estabelecidas pelo órgão competentes;
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO PARQUE INDUSTRIAL II

- Recomenda-se a adequação do isolamento da área ao redor do poço a fim de evitar o acesso de pessoas não autorizadas;
- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços;
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de placa informativa em local visível e durável, contendo, no mínimo, as informações relativas à identificação dos poços. Como: profundidade, vazão outorgada, número da outorga, coordenadas geográficas, nome do aquífero explorado;
- Recomenda-se o monitoramento da qualidade da água bruta, com a realização de análises microbiológicas mensais e das demais análises físico-químicas em periodicidade semestral;
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se a instalação da laje de proteção com as metragens mínimas estabelecidas pelo órgão competentes;
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO APARECIDA RAMBO

- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços;

- Recomenda-se o estudo de alternativas viáveis para o sistema, como limpeza do poço na forma de manutenção preventiva a fim de diminuir a concentração de nitrato no poço ou alternativas de diluição da concentração;
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de placa informativa em local visível e durável, contendo, no mínimo, as informações relativas à identificação dos poços. Como: profundidade, vazão outorgada, número da outorga, coordenadas geográficas, nome do aquífero explorado;
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO FÁTIMA

- Recomenda-se a instalação de iluminação artificial adequada para o quadro de comando do poço;
- Recomenda-se a adequação do isolamento da área ao redor do poço a fim de evitar o acesso de pessoas não autorizadas;
- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços;
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de placa informativa em local visível e durável, contendo, no mínimo, as informações relativas à identificação dos poços. Como: profundidade, vazão outorgada, número da outorga, coordenadas geográficas, nome do aquífero explorado;
- Recomenda-se o monitoramento da qualidade da água bruta, com a realização de análises microbiológicas mensais e das demais análises físico-químicas em periodicidade semestral;
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se realizar adequação do sistema de aterramento. Executar organização e fixação da fiação interna do quadro de comando, com uso de canaletas e instalar Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) adequado à classe e nível de proteção necessários para o circuito;
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO 02 - CENTRO DE EVENTOS

- Recomenda-se a adequação do isolamento da área ao redor do poço a fim de evitar o acesso de pessoas não autorizadas;
- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços;
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se executar organização e fixação da fiação interna do quadro de comando, com uso de canaletas e instalar Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) adequado à classe e nível de proteção necessários para o circuito;

- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se a instalação de tubo de revestimento com as metragens mínimas estabelecidas pelo órgão competentes;
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO CENTRO DE EVENTOS (FUNDOS)

- Recomenda-se a adequação do isolamento da área ao redor do poço a fim de evitar o acesso de pessoas não autorizadas;
- Recomenda-se estabelecer planos e programas alternativos para prevenção de colapsos no abastecimento, incluindo a incorporação dos poços;
- Recomenda-se a realização de estudo técnico para identificação da possível fonte de contaminação por vanádio na água bruta, conforme apontado no laudo constante no Anexo 08, bem como a avaliação e implementação de possíveis medidas de mitigação para redução ou eliminação desse contaminante;
- Recomenda-se a instalação de aparelho medidor de vazão;
- Recomenda-se que o prestador providencie a instalação de extintor de incêndio, devidamente dimensionado e posicionado em local estratégico, garantindo cobertura efetiva para o quadro de comando, em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- Recomenda-se executar organização e fixação da fiação interna do quadro de comando, com uso de canaletas e instalar Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) adequado à classe e nível de proteção necessários para o circuito;
- Recomenda-se a elaboração do diagrama unifilar dos quadros de comando, bem como a fixação de sua respectiva cópia em local visível no próprio quadro;
- Recomenda-se a instalação de tubo de revestimento com as metragens mínimas estabelecidas pelo órgão competentes;
- Recomenda-se a regularização e adequação da outorga de captação.

POÇO FELIZ (ITEM FISCALIZADO 1.332)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	1.1 GERAL			
1.1.2	A área está iluminada	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.1.7	A água bruta atende aos padrões de qualidade da água	Portaria GM/SM 5, de 2017 alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não foi identificado laudos de monitoramento da qualidade da água bruta.	Imediato

1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Imediato
1.3.8	O monitoramento dos parâmetros de qualidade de água é realizado	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Não identificado. Foto 04.	Em até 240 dias
1.3.10	As instalações elétricas estão adequadas conforme legislação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Os condutores estão expostos e desorganizados, apresentando fios descascados, emendados de forma inadequada e sem isolamento eficiente. O sistema de aterramento é precário e está mal instalado.	Em até 180 dias
1.3.11	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Há sujeira acumulada no quadro, o que contribui para falhas no funcionamento dos componentes elétricos.	Em até 180 dias
1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Foto 01, 02 e 03.	Em até 180 dias
1.3.23	A área da laje de proteção é de no mínimo 1 m²	NBR 12.244, de 2006	Foto 04.	Em até 180 dias
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇO VISTA ALEGRE - KLEIN (ITEM FISCALIZADO 1.333)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Não identificado. Foto 03 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de	Em até 240 dias

			2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	
1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e Art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Foto 01 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
1.3.23	A área da laje de proteção é de no mínimo 1 m ²	NBR 12.244, de 2006	Foto 03.	Em até 180 dias
1.3.24	A espessura da laje de proteção é de no mínimo 15 cm	NBR 12.244, de 2006	Foto 03. Laje encoberta.	Em até 180 dias
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇO VISTA ALEGRE II - BREMM (ITEM FISCALIZADO 1.335)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.1	A área é de fácil acesso	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Localizado em propriedade privada.	Em até 180 dias
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Não identificado. Foto 04 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias
1.3.10	As instalações elétricas estão adequadas conforme legislação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Os cabos na parte inferior do quadro estão soltos, em contato direto com o piso e expostos à umidade. Apesar de haver fio terra verde	Em até 180 dias

			conectado, observa-se na imagem que o cabo não está adequadamente isolado ou protegido, com sua conexão feita de forma improvisada.	
1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Foto 01 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
1.3.21	O tubo de revestimento do poço está distante 50 cm da superfície	NBR 12.212, de 1992	Foto 04.	Em até 180 dias
1.3.23	A área da laje de proteção é de no mínimo 1 m ²	NBR 12.244, de 2006	Foto 04 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇO DIVISA II – PAULO KUHN (ITEM FISCALIZADO 1.336)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.1	A área é de fácil acesso	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Localizado em propriedade privada.	Em até 180 dias
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC	Em até 180 dias
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra	Imediato

			em 28 de setembro de 2025.	
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Foto 03 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias
1.3.10	As instalações elétricas estão adequadas conforme legislação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	A disposição dos cabos dentro e fora do quadro é desorganizada, com emendas aparentes e fios expostos. O fio de aterramento está presente, mas encontra-se mal fixado, sem proteção mecânica e com conexão inadequada - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
1.3.11	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	O interior do quadro contém sujeira significativa e presença de um animal morto.	Em até 180 dias
1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Foto 01 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇO DIVISA I (ITEM FISCALIZADO 1.337)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Não identificado. Foto 03 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias
1.3.10	As instalações elétricas estão adequadas conforme legislação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Os cabos entram no quadro sem nenhum sistema de vedação ou fixação. As emendas demonstradas nas imagens foram feitas com fita isolante de forma precária. Apesar de a imagem mostrar um fio verde conectado ao sistema, não há evidência clara de haste de aterramento em conformidade com as normas, e o cabo aparenta estar ligado de forma improvisada.	Em até 180 dias
1.3.11	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	O interior do quadro encontra-se sujo, com resíduos sólidos e insetos.	Em até 180 dias
1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Foto 01 e 02 - A não conformidade em questão já está contemplada no	Em até 180 dias

			Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	
1.3.22	Há laje de proteção ao redor do poço	NBR 12.244, de 2006	Não identificado. Foto 03 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
1.3.27	A unidade possui horímetro em funcionamento	Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇO DIVISA III - BRIXNER (ITEM FISCALIZADO 1.338)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.2	A área está iluminada	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.1.7	A água bruta atende aos padrões de qualidade da água	Portaria GM/SM 5, de 2017 alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não foi identificado laudos de monitoramento da qualidade da água bruta.	Imediato
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de	Imediato

			Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	
1.3.8	O monitoramento dos parâmetros de qualidade de água é realizado	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Não identificado. Foto 03 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias
1.3.10	As instalações elétricas estão adequadas conforme legislação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Emendas com fita isolante fora de caixas de passagem ou conectores apropriados. Os cabos estão desorganizados, soltos e apoiados no chão, sujeitos a umidade, deterioração mecânica e risco de acidentes - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
1.3.11	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	O painel interno e a base do quadro apresentam acúmulo de sujeira e ferrugem.	Em até 180 dias
1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Fotos 01 e 02 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra	Em até 180 dias

			em 28 de setembro de 2025.	
1.3.23	A área da laje de proteção é de no mínimo 1 m ²	NBR 12.244, de 2006	Foto 03.	Em até 180 dias
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇO VISTA ALEGRE III - WINTER (ITEM FISCALIZADO 1.339)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.2	A área está iluminada	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.4	A área está sinalizada (identificando o manancial e seu uso para abastecimento público)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.1.7	A água bruta atende aos padrões de qualidade da água	Portaria GM/SM 5, de 2017 alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não foi identificado laudos de monitoramento da qualidade da água bruta.	Imediato
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Imediato
1.3.8	O monitoramento dos parâmetros de qualidade de água é realizado	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Não identificado. Foto 05 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias

1.3.10	As instalações elétricas estão adequadas conforme legislação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	A entrada e saída dos cabos no quadro não é feita por prensa-cabos ou eletrodutos fixados, deixando o interior suscetível à entrada de sujeira, umidade e insetos. Exposição de cabos fora do quadro de comando.	Em até 180 dias
1.3.11	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Acúmulo de sujeira.	Em até 180 dias
1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Fotos 01 e 02 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
1.3.22	Há laje de proteção ao redor do poço	NBR 12.244, de 2006	Não identificado. Foto 05 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇO VISTA ROIER (ITEM FISCALIZADO 1.340)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias

1.1.7	A água bruta atende aos padrões de qualidade da água	Portaria GM/SM 5, de 2017 alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não foi identificado laudos de monitoramento da qualidade da água bruta.	Imediato
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Imediato
1.3.8	O monitoramento dos parâmetros de qualidade de água é realizado	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Não identificado. Foto 03 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias
1.3.10	As instalações elétricas estão adequadas conforme legislação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Presença de fios desencapados e conectores inadequados. O quadro está montado diretamente sobre a parede sem proteção adicional, com fiações soltas, o que compromete a segurança.	Em até 180 dias
1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Fotos 01 e 02 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra	Em até 180 dias

			em 28 de setembro de 2025.	
1.3.21	O tubo de revestimento do poço está distante 50 cm da superfície	NBR 12.212, de 1992	Foto 03.	Em até 180 dias
1.3.23	A área da laje de proteção é de no mínimo 1 m ²	NBR 12.244, de 2006	Foto 03.	Em até 180 dias
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇO VOLTA GAÚCHA I - PAULI (ITEM FISCALIZADO 1.341)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.2	A área está iluminada	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.3	A área está isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.4	A área está sinalizada (identificando o manancial e seu uso para abastecimento público)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.1.7	A água bruta atende aos padrões de qualidade da água	Portaria GM/SM 5, de 2017 alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não foi identificado laudos de monitoramento da qualidade da água bruta.	Imediato
1.3.1	A área está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
1.3.2	As instalações encontram-se em bom estado de conservação	NBR 5674, de 1999	Conforme fotos.	Em até 180 dias
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Imediato
1.3.8	O monitoramento dos parâmetros de qualidade de água é realizado	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Não identificado. Foto 01 e 02.	Em até 240 dias
1.3.10	As instalações elétricas estão adequadas conforme legislação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Diversos cabos estão expostos, sem terminais apropriados ou isolamento adequada. Há fios desencapados	Em até 180 dias

			ou com emendas improvisadas. A fiação está desorganizada e sem identificação, dificultando a operação e a manutenção segura. Aterramento inadequado.	
1.3.11	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Sujeira acumulada e condições físicas do quadro indicam falta de manutenção preventiva.	Em até 180 dias
1.3.13	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e Art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não identificado.	Em até 180 dias
1.3.14	A estrutura da casa de comando está em bom estado de conservação.	NBR 5674, de 1999	Foto 03.	Em até 180 dias
1.3.16	A casa de comando/quadro de comando está dentro das normas de limpeza e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		Imediato
1.3.21	O tubo de revestimento do poço está distante 50 cm da superfície	NBR 12.212, de 1992	Foto 01 e 02.	Em até 180 dias
1.3.23	A área da laje de proteção é de no mínimo 1 m ²	NBR 12.244, de 2006	Foto 01 e 02.	Em até 180 dias
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇO VOLTA GAÚCHA II - AIRTON (ITEM FISCALIZADO 1.342)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Imediato

1.3.8	O monitoramento dos parâmetros de qualidade de água é realizado	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Conforme planilha de monitoramento anexo 08.	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Fotos 03, 04 e 05 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias
1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Foto 01 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇO GERALDINHO (ITEM FISCALIZADO 1.343)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.2	A área está iluminada	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.4	A área está sinalizada (identificando o manancial e seu uso para abastecimento público)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.1.7	A água bruta atende aos padrões de qualidade da água	Portaria GM/SM 5, de 2017 alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não foi identificado laudos de monitoramento da qualidade da água bruta.	Imediato
1.3.4	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado.	Imediato

1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Imediato
1.3.8	O monitoramento dos parâmetros de qualidade de água é realizado	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato
1.3.10	As instalações elétricas estão adequadas conforme legislação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Alguns componentes aparentam estar desgastados ou de uso antigo, com conectores frouxos e possível oxidação de bornes. Organização interna dos cabos é precária.	Em até 180 dias
1.3.11	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Há acúmulo de sujeira, detritos e resíduos sólidos.	Em até 180 dias
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇO GOLONDRINA II - PASSA (ITEM FISCALIZADO 1.344)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.2	A área está iluminada	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.3	A área está isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.4	A área está sinalizada (identificando o manancial e seu uso para abastecimento público)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.3.1	A área está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado. Foto 01.	Em até 180 dias
1.3.2	As instalações encontram-se em bom estado de conservação	NBR 5674, de 1999		Em até 180 dias
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Não identificado. Foto 02.	Em até 240 dias
1.3.10	As instalações elétricas estão adequadas conforme legislação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Não foi possível identificar visualmente um	Em até 180 dias

			sistema adequado de aterramento. Cabos estão com isolamento comprometido e expostos ao ambiente externo, com emendas improvisadas (sem conectores ou isolação adequada).	
1.3.11	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Há acúmulo de sujeira na base do quadro e marcas evidentes de fogo.	Em até 180 dias
1.3.13	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e Art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não identificado. Foto 01.	Em até 180 dias
1.3.14	A estrutura da casa de comando está em bom estado de conservação.	NBR 5674, de 1999		Em até 180 dias
1.3.16	A casa de comando/quadro de comando está dentro das normas de limpeza e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		Imediato
1.3.27	A unidade possui horímetro em funcionamento	Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado.	Em até 180 dias
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇO GOLONDRINA I - ADELAR (ITEM FISCALIZADO 1.345)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.3	A área está isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.4	A área está sinalizada (identificando o manancial e seu uso para abastecimento público)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.1.7	A água bruta atende aos padrões de qualidade da água	Portaria GM/SM 5, de 2017 alterada pela GM/SM 888, de 2021	Nos laudos semestrais apresentados para 2024 a concentração de Alumínio e Ferro estavam acima do VMP.	Imediato

1.3.1	A área está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Não identificado. Fotos 02 e 03 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias
1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
1.3.21	O tubo de revestimento do poço está distante 50 cm da superfície	NBR 12.212, de 1992	Fotos 02 e 03 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para	Em até 180 dias

			adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇ MUMBACH (ITEM FISCALIZADO 1.346)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.2	A área está iluminada	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Foto 08.	Em até 180 dias
1.1.4	A área está sinalizada (identificando o manancial e seu uso para abastecimento público)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Foto 02.	Em até 180 dias
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Fotos 03 e 04 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias
1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Fotos 01 e 02 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra	Em até 180 dias

			em 28 de setembro de 2025.	
1.3.24	A espessura da laje de proteção é de no mínimo 15 cm	NBR 12.244, de 2006	Fotos 03 e 04.	Em até 180 dias
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇO ELTON - SEDE (ITEM FISCALIZADO 1.347)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.2	A área está iluminada	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.4	A área está sinalizada (identificando o manancial e seu uso para abastecimento público)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.3.1	A área está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Sem portão de entrada. Foto 01.	Em até 180 dias
1.3.4	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, Art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado.	Imediato
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Não identificado. Foto 02.	Em até 240 dias
1.3.10	As instalações elétricas estão adequadas conforme legislação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Não foi identificado dispositivo de proteção contra surtos (DPS) no quadro.	Em até 180 dias
1.3.11	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997		Em até 180 dias
1.3.12	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica.	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Não identificado.	Imediato
1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Sem portão de entrada. Foto 01.	Em até 180 dias

1.3.16	A casa de comando/quadro de comando está dentro das normas de limpeza e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Quadro de comando sem proteção adequada contra intempéries.	Imediato
1.3.17	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado.	Em até 180 dias
1.3.18	A medição de nível da captação é realizada		Não identificado.	Em até 180 dias
1.3.23	A área da laje de proteção é de no mínimo 1 m²	NBR 12.244, de 2006	Foto 02.	Em até 180 dias
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇO FACÃO TORTO (ITEM FISCALIZADO 1.349)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.2	A área está iluminada	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.4	A área está sinalizada (identificando o manancial e seu uso para abastecimento público)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.1.7	A água bruta atende aos padrões de qualidade da água	Portaria GM/SM 5, de 2017 alterada pela GM/SM 888, de 2021	Concentrações de manganês acima do VMP. Conforme laudos apresentados anexo 08.	Imediato
1.3.4	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, Art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado.	Imediato
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Foto 02.	Em até 240 dias
1.3.10	As instalações elétricas estão adequadas conforme legislação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Componentes expostos e fiação sem proteção mecânica adequada em alguns trechos. Ausência de DPS.	Em até 180 dias
1.3.11	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Presença de poeira, sujeira e resíduos no quadro	Em até 180 dias

1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e Art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não identificado.	Em até 180 dias
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇO ROHENKOL (ITEM FISCALIZADO 1.366)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.2	A área está iluminada	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.4	A área está sinalizada (identificando o manancial e seu uso para abastecimento público)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.1.7	A água bruta atende aos padrões de qualidade da água	Portaria GM/SM 5, de 2017 alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não foi identificado laudos de monitoramento da qualidade da água bruta.	Imediato
1.3.1	A área está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Cercamento comprometido em alguns pontos. Fotos 01 e 02.	Em até 180 dias
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Imediato
1.3.8	O monitoramento dos parâmetros de qualidade de água é realizado	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Não identificado. Foto 03.	Em até 240 dias
1.3.10	As instalações elétricas estão adequadas conforme legislação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Embora a tubulação de entrada de energia esteja visível, não se observa conexão clara do condutor de aterramento. Fiação desorganizada.	Em até 180 dias
1.3.11	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Acúmulo de detritos e terra na base do quadro,	Em até 180 dias
1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Cercamento comprometido em alguns pontos. Fotos 01 e 02.	Em até 180 dias

1.3.21	O tubo de revestimento do poço está distante 50 cm da superfície	NBR 12.212, de 1992	Fotos 03 e 04.	Em até 180 dias
1.3.23	A área da laje de proteção é de no mínimo 1 m²	NBR 12.244, de 2006	Laje coberta. Fotos 03 e 04.	Em até 180 dias
1.3.24	A espessura da laje de proteção é de no mínimo 15 cm	NBR 12.244, de 2006	Laje coberta. Fotos 03 e 04.	Em até 180 dias
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇO ASSEPER (ITEM FISCALIZADO 1.367)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Não identificado. Foto 03.	Em até 240 dias
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato
1.3.31	Inexistência de animais habitando ou transitando na área	NBR 12.212, de 1992	Identificado cachorro no local. Foto 01.	Imediato

POÇO BOA ESPERANÇA I (ITEM FISCALIZADO 1.369)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para	Em até 240 dias

			adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	
1.3.10	As instalações elétricas estão adequadas conforme legislação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Aterramento inadequado. Fiação desorganizada. Ausência de DPS.	Em até 180 dias
1.3.11	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Acumulo de sujeira.	Em até 180 dias
1.3.13	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e Art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
1.3.23	A área da laje de proteção é de no mínimo 1 m²	NBR 12.244, de 2006	Foto 02. Fora da metragem mínima	Em até 180 dias
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇO PARQUE INDUSTRIAL II (ITEM FISCALIZADO 1.378)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.3	A área está isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.4	A área está sinalizada (identificando o manancial e seu uso para abastecimento público)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.1.7	A água bruta atende aos padrões de qualidade da água	Portaria GM/SM 5, de 2017 alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não foi identificado laudos de monitoramento da qualidade da água bruta.	Imediato
1.3.1	A área está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado. Foto 01 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de	Em até 180 dias

			Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Imediato
1.3.8	O monitoramento dos parâmetros de qualidade de água é realizado	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Não identificado. Foto 02 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias
1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e Art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não identificado. Foto 01 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
1.3.22	Há laje de proteção ao redor do poço	NBR 12.244, de 2006	Não identificado. Foto 02 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para	Em até 180 dias

			adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇO APARECIDA RAMBO (ITEM FISCALIZADO 1.415)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.1.7	A água bruta atende aos padrões de qualidade da água	Portaria GM/SM 5, de 2017 alterada pela GM/SM 888, de 2021	Valores de concentração de nitrato acima do VMP. Conforme laudos anexos 08.	Imediato
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias
1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e Art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Foto 01 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias

1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato
--------	--	---------------------	--	----------

POÇO FÁTIMA (ITEM FISCALIZADO 1.416)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.2	A área está iluminada	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.3	A área está isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Foto 01.	Em até 180 dias
1.1.4	A área está sinalizada (identificando o manancial e seu uso para abastecimento público)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.1.7	A água bruta atende aos padrões de qualidade da água	Portaria GM/SM 5, de 2017 alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não foi identificado laudos de monitoramento da qualidade da água bruta.	Imediato
1.3.1	A área está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado. Foto 01.	Em até 180 dias
1.3.2	As instalações encontram-se em bom estado de conservação	NBR 5674, de 1999		Em até 180 dias
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Imediato
1.3.8	O monitoramento dos parâmetros de qualidade de água é realizado	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Não identificado.	Em até 240 dias
1.3.10	As instalações elétricas estão adequadas conforme legislação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Quadro antigo. Ausência de DPS.	Em até 180 dias
1.3.11	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Presença de sujeira.	Em até 180 dias
1.3.12	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica.	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Não identificado.	Imediato

1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e Art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não identificado. Foto 01.	Em até 180 dias
1.3.17	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado.	Em até 180 dias
1.3.18	A medição de nível da captação é realizada		Não identificado.	Em até 180 dias
1.3.29	É realizada a limpeza periódica do poço (é obrigatória a apresentação de laudos técnicos referentes a limpeza)	NBR 12.212, de 1992	Não se aplica, tendo em vista que, inicialmente, é necessário realizar estudos técnicos que subsidiem a definição da periodicidade mais adequada para a atividade em questão.	Imediato
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇO 02 – CENTRO DE EVENTOS (ITEM FISCALIZADO 1.417)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.3	A área está isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.3.1	A área está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias

1.3.10	As instalações elétricas estão adequadas conforme legislação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Quadro antigo. Ausência de DPS.	Em até 180 dias
1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e Art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
1.3.21	O tubo de revestimento do poço está distante 50 cm da superfície	NBR 12.212, de 1992	Foto 01 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇO CENTRO DE EVENTOS (FUNDOS) (ITEM FISCALIZADO 1.418)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.3	A área está isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Não identificado PEC.	Em até 180 dias
1.1.7	A água bruta atende aos padrões de qualidade da água	Portaria GM/SM 5, de 2017 alterada pela GM/SM 888, de 2021	Valores de concentração de vanádio acima do VMP. Conforme laudos anexos 08.	Imediato
1.3.1	A área está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra	Em até 180 dias

			em 28 de setembro de 2025.	
1.3.4	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, Art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias
1.3.10	As instalações elétricas estão adequadas conforme legislação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Fiação exposta impossibilitando o fechamento do quadro. Ausência de dispositivo DPS.	Em até 180 dias
1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e Art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não é possível verificar por falta de informações.	Imediato

POÇO BOA ESPERANÇA IV (ITEM FISCALIZADO 1.377)				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL 1.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Poço desativado.				

ADUTORAS

Notas complementares e recomendações técnicas / operacionais:

- Recomenda-se a instalação de estações de pitometria nas redes adutoras de água, com o objetivo de viabilizar a realização de testes de pressão e vazão de forma segura, padronizada e eficiente;
- Recomenda-se a implementação de um sistema de controle de estoque para o almoxarifado, com levantamento quantitativo detalhado de todas as peças, materiais e componentes disponíveis. É fundamental que seja designado um responsável pelo gerenciamento do estoque, que deverá adotar procedimentos padronizados para entrada e saída de materiais, incluindo a liberação mediante requisição.

ITEM (NC)	4 ADUTORAS	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
4.10	Existem estações pitométricas	NBR 12.215-1, de 2017	Não identificado.	Imediato

UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Notas complementares e recomendações técnicas / operacionais:

- Recomenda-se a instalação de sistema de iluminação artificial nas unidades de cloração, a fim de garantir condições adequadas de visibilidade para a operação segura;
- Recomenda-se a adequada identificação visual das áreas de tratamento dos seguintes sistemas de abastecimento: Poço Industrial II, Poço Fátima e Poço Praia Artificial. Cada unidade deve conter placa indicativa de identificação, afixada em local visível;
- Recomenda-se a melhoria das condições de limpeza e organização das Unidades de Tratamento de Água (UTA), com a adoção de rotinas regulares de higienização e remoção de resíduos acumulados;
- A fluoretação da água destinada ao abastecimento público é obrigatória em todo o território nacional, conforme estabelece a Lei Federal nº 6.050, de 24 de maio de 1974.

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO FELIZ (ITEM FISCALIZADO 1.350)

ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA			
6.2.1	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado.	Imediato

6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO VISTA ALEGRE (KLEIN) (ITEM FISCALIZADO 1.351)				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA 6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.1	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado.	Imediato
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO BREMM (ITEM FISCALIZADO 1.352)				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA 6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.1	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado.	Imediato
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO PAULO KUHN (ITEM FISCALIZADO 1.353)				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA 6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.1	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado.	Imediato
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO DIVISA I (ITEM FISCALIZADO 1.354)				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA 6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.1	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado.	Imediato
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO DIVISA III (BRIXNER) (ITEM FISCALIZADO 1.355)				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA 6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.1	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado.	Imediato
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO VISTA ALEGRE III (WINTER) (ITEM FISCALIZADO 1.356)				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA 6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.1	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado.	Imediato
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO ROIER (ITEM FISCALIZADO 1.357)				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA 6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.1	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado.	Imediato
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO VOLTA GAUCHA I (PAULI) (ITEM FISCALIZADO 1.358)				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA 6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.1	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado.	Imediato
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato
6.2.11	A estrutura atende os padrões de limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Tela da porta comprometida. Foto 02.	Imediato

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO VOLTA GAUCHA II (AIRTON) (ITEM FISCALIZADO 1.359)				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA 6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO GERALDINHO (ITEM FISCALIZADO 1.360)				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

	6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA			
6.2.1	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado.	Imediato
6.2.4	As condições de limpeza são adequadas	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Acumulo de resíduos. Foto 03 e 04.	Imediato
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato
6.2.11	A estrutura atende os padrões de limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Estrutura comprometida. Fotos 03 e 04.	Imediato

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO GOLONDRINA II (PASSA) (ITEM FISCALIZADO 1.361)				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA 6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.1	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado.	Imediato
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO GOLONDRINA I (AVELAR) (ITEM FISCALIZADO 1.362)				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA 6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.1	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado.	Imediato
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO MUMBACH (ITEM FISCALIZADO 1.363)				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

	6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA			
6.2.1	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado.	Imediato
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO APARECIDA RAMBO (ITEM FISCALIZADO 1.364)				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA 6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.1	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado.	Imediato
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO ROHENKOL (ITEM FISCALIZADO 1.365)				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA 6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.1	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado.	Imediato
6.2.4	As condições de limpeza são adequadas	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Falta de limpeza. Fotos 06 e 07.	Imediato
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO ASSEPER (ITEM FISCALIZADO 1.368)				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA 6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

6.2.1	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado.	Imediato
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO BOA ESPERANÇA I (ITEM FISCALIZADO 1.375)				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA 6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.1	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado.	Imediato
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO PARQUE INDUSTRIAL II (ITEM FISCALIZADO 1.379)				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA 6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.1	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado.	Imediato
6.2.2	A área está isolada (perímetro de segurança)	NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	
6.2.3	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Imediato
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato

6.2.23	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado.	Imediato
--------	--	--	-------------------	----------

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO FÁTIMA (ITEM FISCALIZADO 1.387)				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA 6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.1	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado.	Imediato
6.2.3	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Imediato
6.2.4	As condições de limpeza são adequadas	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Local com falta de manutenção da limpeza. Foto 03.	Imediato
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato
6.2.11	A estrutura atende os padrões de limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		Imediato
6.2.23	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado.	Imediato

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO PRAIA ARTIFICIAL (ITEM FISCALIZADO 1.388)				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA 6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.1	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado.	Imediato
6.2.3	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Imediato
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato

TRATAMENTO DE ÁGUA – POÇO CENTRO DE EVENTOS I E II (ITEM FISCALIZADO 1.389)				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

	6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA			
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Não identificado.	Em 240 dias

SISTEMA DE RESERVAÇÃO				
Notas complementares e recomendações técnicas / operacionais:				
REL VISTA ALEGRE				
• Recomenda-se que seja realizado o isolamento completo do reservatório, por meio de cercamento adequado com portão de acesso trancado, visando restringir a entrada de pessoas não autorizadas; • Recomenda-se que o reservatório seja identificado com placa ou pintura, contendo o nome da unidade e sua capacidade (ex: <i>REL 01 – Cap. 100 m³</i>); • Recomenda-se a instalação de dispositivo medidor de vazão na entrada e/ou saída do reservatório.				
REL LINHA DIVISA				
• Recomenda-se que seja realizado o isolamento físico da área ao entorno do reservatório, por meio de cercamento adequado com portão de acesso trancado, visando restringir a entrada de pessoas não autorizadas; • Recomenda-se que o reservatório seja identificado com placa ou pintura, contendo o nome da unidade e sua capacidade (ex: <i>REL 01 – Cap. 100 m³</i>); • Recomenda-se que seja instalado nos reservatórios dispositivo indicador do nível de água, com o objetivo de monitorar continuamente o volume armazenado e auxiliar no controle operacional do sistema de abastecimento; • Recomenda-se a instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios), considerando sua altura, material e a exposição em área aberta; • Recomenda-se a instalação de dispositivo medidor de vazão na entrada e/ou saída do reservatório.				
RAP VISTA ALEGRE II (BRIXNER)				
• Recomenda-se que seja realizado o isolamento físico da área ao entorno dos reservatórios, por meio de cercamento adequado com portão de acesso trancado, visando restringir a entrada de pessoas não autorizadas; • Recomenda-se que os reservatórios sejam identificados com placa ou pintura, contendo o nome da unidade e sua capacidade (ex: <i>REL 01 – Cap. 100 m³</i>); • Recomenda-se que seja instalado nos reservatórios dispositivo indicador do nível de água, com o objetivo de monitorar continuamente o volume armazenado e auxiliar no controle operacional do sistema de abastecimento; • Recomenda-se a adequação da tampa de inspeção do reservatório;				

- Recomenda-se a instalação de dispositivo medidor de vazão na entrada e/ou saída do reservatório.

REL LINHA FELIZ

- Recomenda-se que seja realizado o isolamento físico da área ao entorno do reservatório, por meio de cercamento adequado com portão de acesso trancado, visando restringir a entrada de pessoas não autorizadas;
- Recomenda-se que o reservatório seja identificado com placa ou pintura, contendo o nome da unidade e sua capacidade (ex: REL 01 – Cap. 100 m³);
- Recomenda-se que seja instalado nos reservatórios dispositivo indicador do nível de água, com o objetivo de monitorar continuamente o volume armazenado e auxiliar no controle operacional do sistema de abastecimento;
- Recomenda-se a instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios), considerando sua altura, material e a exposição em área aberta;
- Recomenda-se a instalação de dispositivo medidor de vazão na entrada e/ou saída do reservatório;
- Recomenda-se a instalação de telas de proteção nas tubulações de ventilação, visando impedir a entrada de insetos, pequenos animais e resíduos.

RAP LINHA VOLGA GAÚCHA (BARRA GRANDE II)

- Recomenda-se a readequação da estrutura no entorno do reservatório, de forma a facilitar o acesso para inspeção, manutenção e operação.

REL LINHA VOLGA GAÚCHA (BARRA GRANDE I)

- Recomenda-se que seja realizado o isolamento físico da área ao entorno do reservatório, por meio de cercamento adequado com portão de acesso trancado, visando restringir a entrada de pessoas não autorizadas;
- Recomenda-se que o reservatório seja identificado com placa ou pintura, contendo o nome da unidade e sua capacidade (ex: REL 01 – Cap. 100 m³);
- Recomenda-se que seja instalado nos reservatórios dispositivo indicador do nível de água, com o objetivo de monitorar continuamente o volume armazenado e auxiliar no controle operacional do sistema de abastecimento;
- Recomenda-se a instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios), considerando sua altura, material e a exposição em área aberta;
- Recomenda-se a instalação de dispositivo medidor de vazão na entrada e/ou saída do reservatório;
- Recomenda-se a instalação de telas de proteção nas tubulações de ventilação, visando impedir a entrada de insetos, pequenos animais e resíduos;
- Recomenda-se a remoção do entulho ao entorno do reservatório;
- Recomenda-se a verificação da estrutura das escadas e do reservatório, a fim de avaliar os pontos de corrosão e a possibilidade de sua recuperação.

RAP LINHA VOLGA GAÚCHA

- Recomenda-se que seja realizado o isolamento físico da área ao entorno dos reservatórios, por meio de cercamento adequado com portão de acesso trancado, visando restringir a entrada de pessoas não autorizadas;
- Recomenda-se que os reservatórios sejam identificados com placa ou pintura, contendo o nome da unidade e sua capacidade (ex: REL 01 – Cap. 100 m³);
- Recomenda-se que seja instalado nos reservatórios dispositivo indicador do nível de água, com o objetivo de monitorar continuamente o volume armazenado e auxiliar no controle operacional do sistema de abastecimento;
- Recomenda-se a adequação do sistema de ventilação do reservatório;
- Recomenda-se a instalação de dispositivo medidor de vazão na entrada e/ou saída do reservatório.

RAP LINHA GOLONDRINA - DIVISA COM SÃO CLEMENTE

- Recomenda-se a readequação da estrutura no entorno do reservatório, de forma a facilitar o acesso para inspeção, manutenção e operação.

REL LINHA GOLONDRINA

- Recomenda-se que seja realizado o isolamento físico da área ao entorno do reservatório, por meio de cercamento adequado com portão de acesso trancado, visando restringir a entrada de pessoas não autorizadas;
- Recomenda-se que o reservatório seja identificado com placa ou pintura, contendo o nome da unidade e sua capacidade (ex: REL 01 – Cap. 100 m³);
- Recomenda-se que seja instalado nos reservatórios dispositivo indicador do nível de água, com o objetivo de monitorar continuamente o volume armazenado e auxiliar no controle operacional do sistema de abastecimento;
- Recomenda-se a instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios), considerando sua altura, material e a exposição em área aberta;
- Recomenda-se a instalação de dispositivo medidor de vazão na entrada e/ou saída do reservatório.

REL LINHA CHACREIROS

- Recomenda-se que seja realizado o isolamento completo do reservatório, por meio de cercamento adequado com portão de acesso trancado, visando restringir a entrada de pessoas não autorizadas;
- Recomenda-se que o reservatório seja identificado com placa ou pintura, contendo o nome da unidade e sua capacidade (ex: REL 01 – Cap. 100 m³);
- Recomenda-se a instalação de dispositivo medidor de vazão na entrada e/ou saída do reservatório.

REL LINHA FELICIDADE

- Recomenda-se que seja realizado o isolamento completo do reservatório, por meio de cercamento adequado com portão de acesso trancado, visando restringir a entrada de pessoas não autorizadas;

- Recomenda-se que o reservatório seja identificado com placa ou pintura, contendo o nome da unidade e sua capacidade (ex: REL 01 – Cap. 100 m³);
- Recomenda-se a instalação de dispositivo medidor de vazão na entrada e/ou saída do reservatório;
- Recomenda-se a instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios), considerando sua altura, material e a exposição em área aberta;
- Recomenda-se a instalação de telas de proteção nas tubulações de ventilação, visando impedir a entrada de insetos, pequenos animais e resíduos;
- Recomenda-se que seja instalado nos reservatórios dispositivo indicador do nível de água, com o objetivo de monitorar continuamente o volume armazenado e auxiliar no controle operacional do sistema de abastecimento.

REL LINHA BOA ESPERANÇA

- Recomenda-se que seja realizado o isolamento completo do reservatório, por meio de cercamento adequado com portão de acesso trancado, visando restringir a entrada de pessoas não autorizadas;
- Recomenda-se que o reservatório seja identificado com placa ou pintura, contendo o nome da unidade e sua capacidade (ex: REL 01 – Cap. 100 m³);
- Recomenda-se a instalação de dispositivo medidor de vazão na entrada e/ou saída do reservatório;
- Recomenda-se a instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios), considerando sua altura, material e a exposição em área aberta;
- Recomenda-se a instalação de telas de proteção nas tubulações de ventilação, visando impedir a entrada de insetos, pequenos animais e resíduos;
- Recomenda-se que seja instalado nos reservatórios dispositivo indicador do nível de água, com o objetivo de monitorar continuamente o volume armazenado e auxiliar no controle operacional do sistema de abastecimento.

REL LINHA FÁTIMA

- Recomenda-se que seja realizado o isolamento físico da área ao entorno do reservatório, por meio de cercamento adequado com portão de acesso trancado, visando restringir a entrada de pessoas não autorizadas;
- Recomenda-se que o reservatório seja identificado com placa ou pintura, contendo o nome da unidade e sua capacidade (ex: REL 01 – Cap. 100 m³);
- Recomenda-se a instalação de dispositivo medidor de vazão na entrada e/ou saída do reservatório;
- Recomenda-se a instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios), considerando sua altura, material e a exposição em área aberta;
- Recomenda-se que seja instalado nos reservatórios dispositivo indicador do nível de água, com o objetivo de monitorar continuamente o volume armazenado e auxiliar no controle operacional do sistema de abastecimento.

REL PARQUE INDUSTRIAL II

- Recomenda-se que seja realizado o isolamento físico da área ao entorno do reservatório, por meio de cercamento adequado com portão de acesso trancado, visando restringir a entrada de pessoas não autorizadas;
- Recomenda-se que o reservatório seja identificado com placa ou pintura, contendo o nome da unidade e sua capacidade (ex: REL 01 – Cap. 100 m³);
- Recomenda-se que seja instalado nos reservatórios dispositivo indicador do nível de água, com o objetivo de monitorar continuamente o volume armazenado e auxiliar no controle operacional do sistema de abastecimento;
- Recomenda-se a instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios), considerando sua altura, material e a exposição em área aberta;
- Recomenda-se a instalação de dispositivo medidor de vazão na entrada e/ou saída do reservatório;
- Recomenda-se a instalação de telas de proteção nas tubulações de ventilação, visando impedir a entrada de insetos, pequenos animais e resíduos;
- Recomenda-se a remoção do entulho ao entorno do reservatório;
- Recomenda-se avaliar a necessidade de intervenções para reforma estrutural no reservatório;
- Recomenda-se a instalação de delimitadores de acesso nas escadas, a fim de impedir a entrada de pessoas não autorizadas.

REL PRAIA ARTIFICIAL

- Recomenda-se que o reservatório seja identificado com placa ou pintura, contendo o nome da unidade e sua capacidade (ex: REL 01 – Cap. 100 m³);
- Recomenda-se que seja instalado nos reservatórios dispositivo indicador do nível de água, com o objetivo de monitorar continuamente o volume armazenado e auxiliar no controle operacional do sistema de abastecimento;
- Recomenda-se a instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios), considerando sua altura, material e a exposição em área aberta;
- Recomenda-se a instalação de dispositivo medidor de vazão na entrada e/ou saída do reservatório;
- Recomenda-se avaliar a necessidade de intervenções para reforma ou substituição da tampa de inspeção do reservatório;
- Recomenda-se a instalação de delimitadores de acesso nas escadas, a fim de impedir a entrada de pessoas não autorizadas.

RAP SEDE

- Recomenda-se que o reservatório seja identificado com placa ou pintura, contendo o nome da unidade e sua capacidade (ex: REL 01 – Cap. 100 m³);
- Recomenda-se a instalação de dispositivo medidor de vazão na entrada e/ou saída do reservatório.

REL SEDE

- Recomenda-se que o reservatório seja identificado com placa ou pintura, contendo o nome da unidade e sua capacidade (ex: REL 01 – Cap. 100 m³);

- Recomenda-se que seja instalado nos reservatórios dispositivo indicador do nível de água, com o objetivo de monitorar continuamente o volume armazenado e auxiliar no controle operacional do sistema de abastecimento;
- Recomenda-se a instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios), considerando sua altura, material e a exposição em área aberta;
- Recomenda-se a instalação de dispositivo medidor de vazão na entrada e/ou saída do reservatório.

REL – VISTA ALEGRE (ITEM FISCALIZADO 1.391)				
ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217, de 1994	A área não está completamente isolada. Foto 02 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
7.5.12	Há medidor de nível. E é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217, de 1994		Imediato
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da NBR 15527, de 2007		Em até 180 dias
7.5.17	Há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de	Em até 240 dias

			2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	
--	--	--	---	--

REL – LINHA DIVISA (ITEM FISCALIZADO 1.392)				
ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217, de 1994	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
7.5.8	Há telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação	Art. 5.14 da NBR 12217, de 1994	Não identificado. Foto 07.	Imediato
7.5.12	Há medidor de nível. E é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217, de 1994	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Imediato

7.5.15	O reservatório elevado possui para-raios instalados	Art. 5.16.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado.	Em até 180 dias
7.5.17	Há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias

RAP – VISTA ALEGRE II (BRIXNER E WINTER) (ITEM FISCALIZADO 1.393)				
ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217, de 1994	Não identificado. Foto 01 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
7.5.6	Aberturas de inspeção estão adequadamente fechadas	Art. 5.13 da NBR 12217, de 1994	Tampa de inspeção aberta. Foto 06.	Imediato
7.5.7	As tampas de inspeção estão em boas condições	Art. 5.13 da NBR 12217, de 1994	As tampas não estão adequadamente presas.	Imediato
7.5.10	Ventilação está adequada	Art. 5.14 da NBR 12217, de 1994	Não identificado ventilação.	Em até 180 dias
7.5.12	Há medidor de nível. E é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217, de 1994	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de	Imediato

			Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da NBR 15527, de 2007	Não apresentado.	Em até 180 dias
7.5.14	Reservatório está em boas condições de uso	NBR 12217, de 1994	Locais com a estrutura quebrada. Foto 05.	Em até 180 dias
7.5.17	Há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias

REL – LINHA FELIZ (ITEM FISCALIZADO 1.394)				
ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217, de 1994	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
7.5.8	Há telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação	Art. 5.14 da NBR 12217, de 1994	Não identificado. Foto 06.	Imediato

7.5.12	Há medidor de nível. E é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217, de 1994	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Imediato
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da NBR 15527, de 2007	Não apresentado.	Em até 180 dias
7.5.15	O reservatório elevado possui para-raios instalados	Art. 5.16.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado. Foto 06.	Em até 180 dias
7.5.17	Há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias

RAP – LINHA VOLTA GAÚCHA (BARRA GRANDE II) (ITEM FISCALIZADO 1.395)				
ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não foi possível ter acesso ao local.				

REL – LINHA VOLTA GAÚCHA (BARRA GRANDE I) (ITEM FISCALIZADO 1.396)				
ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217, de 1994	Não identificado. Foto 01 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias

7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
7.5.4	O reservatório possui guarda-corpos e escadas em situação adequada	Art. 5.16 da NBR 12217, de 1994	Ausência de limitadores de acesso ao topo do reservatório nas escadas, bem como a presença acentuada de corrosão nas escadas e no guarda-corpo.	Imediato
7.5.12	Há medidor de nível. E é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217, de 1994	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Imediato
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da NBR 15527, de 2007	Não apresentado.	Em até 180 dias
7.5.14	Reservatório está em boas condições de uso	NBR 12217, de 1994	Pontos com corrosão avançada.	Em até 180 dias
7.5.15	O reservatório elevado possui para-raios instalados	Art. 5.16.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado. Foto 08.	Em até 180 dias
7.5.17	Há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias

RAP – LINHA VOLTA GAÚCHA (ITEM FISCALIZADO 1.397)				
ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

7.5.1	A área é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217, de 1994	Não identificado. Foto 01 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
7.5.10	Ventilação está adequada	Art. 5.14 da NBR 12217, de 1994	Não identificado ventilação.	Em até 180 dias
7.5.12	Há medidor de nível. E é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217, de 1994	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Imediato
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da NBR 15527, de 2007	Não apresentado.	Em até 180 dias
7.5.17	Há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias

RAP – LINHA GOLONDRINA – DIVISA COM SÃO CLEMENTE (ITEM FISCALIZADO 1.398)				
ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não foi possível ter acesso ao local.				

REL – LINHA GOLONDRINA (ITEM FISCALIZADO 1.399)				
ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217, de 1994	Não identificado. Foto 01 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
7.5.10	Ventilação está adequada	Art. 5.14 da NBR 12217, de 1994	Não identificado.	Em até 180 dias
7.5.12	Há medidor de nível. E é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217, de 1994	Não identificado.	Imediato
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da NBR 15527, de 2007	Não apresentado.	Em até 180 dias
7.5.15	O reservatório elevado possui para-raios instalados	Art. 5.16.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado.	Em até 180 dias
7.5.17	Há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de	Em até 240 dias

			Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	
--	--	--	--	--

REL – LINHA CHACREIROS (ITEM FISCALIZDO 1.400)				
ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217, de 1994	A área não está completamente isolada. Foto 02 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
7.5.17	Há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias

REL – LINHA FELICIDADE (ITEM FISCALIZDO 1.401)
--

ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217, de 1994	A área não está completamente isolada. Foto 01 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
7.5.8	Há telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação	Art. 5.14 da NBR 12217, de 1994	Não identificado. Foto 05.	Imediato
7.5.12	Há medidor de nível. E é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217, de 1994	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Imediato
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da NBR 15527, de 2007	Não apresentado.	Em até 180 dias
7.5.15	O reservatório elevado possui para-raios instalados	Art. 5.16.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado. Foto 10.	Em até 180 dias
7.5.17	Há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de	Em até 240 dias

			2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	
--	--	--	---	--

REL – LINHA BOA ESPERANÇA (ITEM FISCALIZADO 1.402)				
ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217, de 1994	A área não está completamente isolada. Foto 01 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
7.5.8	Há telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação	Art. 5.14 da NBR 12217, de 1994	Foto 06.	Imediato
7.5.12	Há medidor de nível. E é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217, de 1994	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Imediato
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da NBR 15527, de 2007	Não apresentado.	Em até 180 dias
7.5.15	O reservatório elevado possui para-raios instalados	Art. 5.16.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado. Fotos 06 e 07 - A não conformidade em questão já está	Em até 180 dias

			contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	
7.5.17	Há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias

REL – LINHA FÁTIMA (ITEM FISCALIZADO 1.403)				
ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217, de 1994	Não identificado.	Em até 180 dias
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
7.5.10	Ventilação está adequada	Art. 5.14 da NBR 12217, de 1994	Não identificado.	Em até 180 dias
7.5.12	Há medidor de nível. E é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217, de 1994	Não identificado.	Imediato
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da NBR 15527, de 2007	Não apresentado.	Em até 180 dias
7.5.15	O reservatório elevado possui para-raios instalados	Art. 5.16.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado. Foto 06.	Em até 180 dias
7.5.17	Há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado.	Em até 240 dias

REL – PARQUE INDUSTRIAL II (ITEM FISCALIZADO 1.404)				
ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217, de 1994	Não identificado. Foto 01 - A não conformidade em questão já está	Em até 180 dias

			contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
7.5.5	Instalações estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art. 5.16 da NBR 12217, de 1994	Não há delimitador de acesso.	Imediato
7.5.8	Há telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação	Art. 5.14 da NBR 12217, de 1994	Não identificado.	Imediato
7.5.12	Há medidor de nível. E é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217, de 1994	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Imediato
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da NBR 15527, de 2007	Não apresentado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 180 dias
7.5.14	Reservatório está em boas condições de uso	NBR 12217, de 1994	Demanda reformas estruturais - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de	Em até 180 dias

			Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	
7.5.15	O reservatório elevado possui para-raios instalados	Art. 5.16.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado. Foto 08.	Em até 180 dias
7.5.17	Há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias

REL – PRAIA ARTIFICIAL (ITEM FISCALIZADO 1.405)				
ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
7.5.4	O reservatório possui guarda-corpos e escadas em situação adequada	Art. 5.16 da NBR 12217, de 1994	Não há delimitador de acesso.	Imediato
7.5.7	As tampas de inspeção estão em boas condições	Art. 5.13 da NBR 12217, de 1994	Foto 07. Tampa com sinais de ferrugem e sem vedação adequada.	Imediato
7.5.12	Há medidor de nível. E é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217, de 1994	Não identificado.	Imediato
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da NBR 15527, de 2007	Não apresentado.	Em até 180 dias
7.5.15	O reservatório elevado possui para-raios instalados	Art. 5.16.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado. Foto 07.	Em até 180 dias
7.5.17	Há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado dispositivo em funcionamento.	Em até 240 dias

RAP – SEDE (ITEM FISCALIZADO 1.406)

ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
7.5.17	Há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado.	Em até 240 dias

REL – SEDE (ITEM FISCALIZADO 1.407)				
ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
7.5.12	Há medidor de nível. E é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217, de 1994	Não identificado.	Imediato
7.5.15	O reservatório elevado possui para-raios instalados	Art. 5.16.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado.	Em até 180 dias
7.5.17	Há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado.	Em até 240 dias

REL – SEDE (SERVIÇO) (ITEM FISCALIZADO 1.408)				
ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Reservatório utilizado para armazenamento de água de serviço.				

REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
Notas complementares e recomendações técnicas / operacionais: - Recomenda-se que o prestador providencie e apresente o projeto da rede dos demais sistemas contendo planta baixa com traçado, diâmetro das tubulações, localização dos pontos de controle e demais informações técnicas; - Recomenda-se a implementação de um Plano de Controle de Perdas que consiste no monitoramento sistemático e periódico, com frequência definida pelo prestador, das quantidades de água produzidas, com base na macromedição dos poços, comparando-as com os volumes micromedidos (faturados), a fim de identificar possíveis perdas no sistema. Contendo:				

Estimativas dos volumes de água perdidos em processos operacionais, como:

- Descargas para limpeza de rede;
- Manutenções programadas ou emergenciais;
- Vazamentos identificados e reparados.
- Plano de Troca Preventiva de Hidrômetros, o qual deverá estar alinhado ao plano de ação de verificação de micromedidores. Este plano deve:
 - Considerar a classe metrológica dos hidrômetros;
 - Incluir a verificação da data de instalação, visto que, com o tempo, os aparelhos perdem precisão;
 - Estabelecer critérios de priorização de substituição, com foco em:
 - Micromedidores mais antigos;
 - Ligações com maiores volumes de consumo;
 - Pontos estratégicos com histórico de variações expressivas de consumo.
- Com base nessas informações, recomenda-se que o prestador elabore uma estimativa da porcentagem de perdas do sistema, considerando tanto as perdas físicas (vazamentos e descargas) quanto as aparentes (falhas na medição).
- Recomenda-se que, sempre que houver manutenção na rede, sejam realizados procedimentos de descarga e desinfecção nos trechos afetados, com o devido registro técnico da operação por meio de relatório;

ITEM (NC)	8 REDE DE DISTRIBUIÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
8.1	Há cadastro técnico / projeto	NBR 12218, de 1994	Cadastro parcial - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 240 dias
8.2	Cadastro técnico/projeto atualizado	NBR 12218, de 2018		Em até 240 dias
8.5	É feita a limpeza e desinfecção da rede (É obrigatória a apresentação de laudos)	NBR 12218, de 1994 e GM/SM 888, de 2021	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra	Imediato

			em 28 de setembro de 2025.	
8.6	Há controle de redução de perdas	Lei 14.026, de 2022	Não identificado - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Em até 365 dias
8.8	É feita a substituição dos hidrômetros deteriorados por desgaste natural (verificar a classe do hidrômetro e sua respectiva vida útil)	Portaria 246, de 2000, do INMETRO	Não identificado.	Em até 240 dias

LABORATÓRIO DE QUALIDADE DA ÁGUA

Notas complementares e recomendações técnicas / operacionais:

- Encontra-se em anexo, sob a denominação Anexo 08, planilha contendo o mapeamento de todas as análises apresentadas. A partir dos dados nela constantes, verifica-se que o plano de amostragem não está sendo cumprido conforme o previsto. Recomenda-se o cumprimento integral do plano de amostragem.
- É obrigatória a observância das frequências de monitoramento estabelecidas pela Portaria nº 888/2021, conforme detalhado a seguir para SAA:

Captações: Monitoramento mensal dos parâmetros microbiológicos e monitoramento semestral da portaria completa (Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Condutividade elétrica, Parâmetros inorgânicos, Parâmetros orgânicos, Agrotóxicos)

Rede de distribuição: Monitoramento semanal dos parâmetros físico-químicos básicos e microbiológicos, Monitoramento anual dos produtos secundários da desinfecção e análises semestrais de cloreto de vinila e radioatividade;

Saída do tratamento: Análises semanais dos parâmetros físico-químicos básicos e microbiológicos, análises semestrais da portaria completa e quando houver parâmetros acima do limite de detecção, é necessário realizar monitoramento trimestral, tanto na saída de tratamento quanto na rede de distribuição.

- É obrigatória a observância das frequências de monitoramento estabelecidas pela Portaria nº 888/2021, conforme detalhado a seguir para SAC:

Captações: Monitoramento mensal dos parâmetros microbiológicos e monitoramento semestral da portaria completa (Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Condutividade elétrica, Parâmetros inorgânicos, Parâmetros orgânicos, Agrotóxicos)

Rede de distribuição: Monitoramento mensal dos parâmetros físico-químicos básicos e microbiológicos, Monitoramento anual dos produtos secundários da desinfecção e análises semestrais de cloreto de vinila e radioatividade.

Saída do tratamento: Análises semanais dos parâmetros físico-químicos básicos e monitoramento mensal de parâmetros microbiológicos, análises semestrais da portaria completa.

- Recomenda-se a calibração dos aparelhos utilizados na medição dos parâmetros;
- Recomenda-se o descarte e a substituição dos reagentes que estiverem com a validade expirada.

ITEM (NC)	7 LABORATÓRIO	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	7.1 GERAL			
7.1.6	Produtos químicos estão dentro do prazo de validade	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Todos os reagentes encontrados no laboratório estão fora do prazo de validade. Fotos 05, 06 e 07.	Imediato
7.1.11	A aferição dos equipamentos está vigente	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Os equipamentos encontrados estavam fora do prazo de calibração. Fotos 09 e 10 - A não conformidade em questão já está contemplada no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 02 de outubro de 2024, cujo prazo para adequação se encerra em 28 de setembro de 2025.	Imediato
7.1.16	Resíduos químicos possuem destinação adequada	Art. 5.11 da NBR 13035, de 1993,	Não apresentado documento que comprove destinação.	Imediato

ITEM (NC)	7 LABORATÓRIO	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	7.2 LAUDOS DE ANÁLISE			

7.2.2	O Plano de Amostragem está sendo executado conforme elaborado pelo responsável técnico	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	A frequência de análises previstas não está sendo cumprido.	Imediato
7.2.3	As análises de água da saída do tratamento estão adequadas	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não está sendo realizado monitoramento de todos os parâmetros previstos na Portaria nº888 com a frequência adequada.	Imediato

ITEM (NC)	7 LABORATÓRIO	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	7.3 QUALIDADE E CONTROLE			
7.3.1	Na saída do tratamento atendeu aos padrões físico-químicos	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não está sendo realizado esse monitoramento.	Imediato
7.3.2	Na saída do tratamento atendeu aos padrões microbiológicos	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não está sendo realizado esse monitoramento.	Imediato
7.3.3	No sistema de distribuição atendeu aos padrões físico-químicos	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não está sendo realizado esse monitoramento.	Imediato
7.3.4	No sistema de distribuição atendeu aos padrões microbiológicos	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não está sendo realizado esse monitoramento.	Imediato

ITEM (NC)	7 LABORATÓRIO	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	7.4 CONTROLE			
7.4.1	Foi realizado o monitoramento da água bruta na captação conforme o plano de amostragem estabelecido pela legislação	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	O monitoramento microbiológico mensal não está sendo realizado e o monitoramento semestral é realizado em parte do sistema. Conforme laudos apresentados e planilha de monitoramento em anexo 08.	Imediato
7.4.2	A quantidade de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na saída do tratamento atende a legislação	Portaria GM/SM 5, de 2017 alterada pela GM/SM 888, de 2021	Conforme planilha de monitoramento e laudos apresentados anexo 08.	Imediato
7.4.3	A quantidade de amostras dos parâmetros de controle coletadas	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada	Conforme planilha de monitoramento e	Imediato

	mensalmente na rede de distribuição atente a legislação	pela GM/SM 888, de 2021	laudos apresentados anexo 08.	
7.4.5	É realizado o controle de parâmetros mínimos do processo (Cloro Residual Livre, Fluoreto e Turbidez)	Art. 5.20.1.3 da NBR 12216, de 1992 e Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não apresentado.	Imediato

3 CONSIDERAÇÕES

O presente Termo de Não Conformidades enumera, de forma resumida e objetiva, os pontos de atenção e não conformidades observadas durante a fiscalização, indicando as respectivas ações corretivas a serem adotadas pelo prestador.

O prestador terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para apresentar sua manifestação formal por meio do Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC), documento que deverá conter:

- As providências já adotadas ou que serão implementadas para sanar as não conformidades apontadas;
- Justificativas técnicas, quando for o caso;
- Evidências documentais (fotos, laudos, relatórios operacionais, etc.);
- Eventuais solicitações de dilação de prazo, devidamente justificadas, que poderão ser analisadas e deliberadas pela Diretoria e/ou Coordenação do ORCISPAR.

O não atendimento a este prazo, ou a não comprovação da adoção de medidas corretivas, poderá ensejar a instauração de processo administrativo sancionador ou outras providências cabíveis, nos termos do Contrato de Programa e das normativas vigentes.

Este documento permanece disponível para consulta pública no portal eletrônico do ORCISPAR, garantindo transparência ao processo regulatório.

Maringá, agosto de 2025.

Yasmin Raineri Silva
Analista de Laboratório



Renata Alves Perez
Coordenadora de Fiscalização – CREA PR- 115240/D